

Ata de Registro de Preços 03/2024, firmado entre a Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG e a empresa DOCE ENCANTO CONFEITARIA LTDA na forma e condições abaixo especificadas.

Aos 17 dias do mês de 07 de 2024, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01 637 481/0001-03, com endereço na Avenida Antonio Montalvão, 85, Novo Horizonte, Chapada Gaúcha-MG, neste ato representado pelo seu Presidente, o Vereador **JOÃO LOPES NERES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 08421836633, RG 3.029.043 SSP/DF, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Municipal nº 1.007/2023 e as exigências estabelecidas no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 e anexos, e de acordo com os preços ofertados e homologados no referido Pregão Eletrônico, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa DOCE ENCANTO CONFEITARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n 14 939 385/0001-61, Rua Tiradentes na 290, Centro, MG, 38689000 neste ato representada pelo seu Lourrane Ferreira de Oliveira, 14 939 385/0001-61, doravante denominada simplesmente **Detentor da Ata**, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, de preços mediante as condições a seguir pactuadas:

1-DO OBJETO.

1.1 Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços comuns e não contínuos de buffet, inclusos serviços, alimentação e bebidas, para atender a eventos institucionais da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG, conforme as especificações constantes do Anexo I deste EDITAL

2. DOS PREÇOS E DOS PRODUTOS REGISTRADOS.

2.1-Os preços e produtos registrados, com suas especificações e quantitativos máximos previstos, são os constantes do Anexo I desta ata e encontram em conformidade com o resultado apurado e homologado no Pregão Eletrônico nº 03/2024

2.1.1 - Nos preços registrados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução contratual e todos os encargos incidentes sobre o seu objeto, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas, tais como tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou demais despesas acessórias.

2.1.2- O valor global desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 81.800,00, conforme lances finais apresentado pelo Detentor da Ata, 03/2024, Pregão Eletrônico nº 03/2024 que fica fazendo parte integrante desta Ata para todos os fins legais.

3 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

3.1 - A presente ata de registro de preços será gerenciada pela SECRETARIA EXECUTIVA da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG.



3.2 - Considera-se participante desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG.

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços será efetivada mediante expedição de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento, em conformidade como o disposto no inciso II, art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A presente ata não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizarem licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os fornecedores signatários desta ata terão preferência.

4.3. O direito de preferência dos fornecedores signatários de que trata o subitem anterior poderá ser exercido quando, feita a opção pela aquisição do objeto por outro meio legalmente permitido, o preço da contratação for igual ou superior àquele que se encontra registrado nesta ata.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Após emitido a nota de empenho da despesa e a autorização de fornecimento, o objeto desta ata deverá ser executado pelo fornecedor de acordo com o Termo de Referência, a proposta vencedora da licitação e contrato.

6. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. No prazo de 180 dias, contados da data de início da vigência da ARP, será realizada pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade de eventuais futuras contratações.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos produtos registrados, após negociações entre o órgão gerenciador e os fornecedores signatários.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao órgão gerenciador desta ata:

7.1.1. Administrar a presente ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas pelos signatários todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

7.1.4. Autorizar as solicitações de adesão à ARP dos órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas, quando for possível;

7.1.5. Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem seguinte referente aos órgãos participantes.

7.2. Compete ao(s) fornecedor(es) signatário(s) desta ata:

7.2.1. Contratar com o órgão gerenciador, no período de vigência desta ata, bem como executar o objeto desta ata durante a vigência contratual em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2024 - Registro de Preços e seus anexos;

7.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador e, quando for o caso, por órgãos não participantes, referentes ao cumprimento das obrigações assumidas nesta ata;

7.2.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e, quando for o caso, aos órgãos não participantes, bem como a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ata;

7.2.4. Cumprir as obrigações e os prazos previstos nesta ata e no Edital do Pregão Eletrônico - Registro de Preços - nº 0xx/2024.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O Registro de Preços do signatário desta ata poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

8.1.1. Por iniciativa do órgão gerenciador desta ata:

8.1.1.1. Se o signatário não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.1.2. Se o signatário não retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.1.3. Se ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta ata;

8.1.1.4. Se o signatário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.1.5. Se o signatário der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta ata, por um



dos motivos discriminados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.1.2. Por iniciativa do fornecedor signatário:

8.1.2.1. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, entregue ao órgão gerenciador no mínimo 30 (trinta) dias antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no instrumento convocatório, nesta ata, bem como de eventual ressarcimento por perdas e danos;

8.1.2.2. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, antes de ser convocado a retirar a autorização de fornecimento ou a nota de empenho, caso o preço de mercado se torne superior ao registrado e a negociação com o órgão gerenciador seja frustrada, hipótese em que deverá anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros;

8.1.2.3. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, comprovando a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que tenha tornado impossível o cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do registro na forma dos subitens 8.1.1.4 e 8.1.2.2, o fornecedor signatário desta ata ficará exonerado da aplicação de qualquer penalidade.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos deverão ser entregues no edifício da sede da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, sito à Av. Antônio Montalvão, nº 85, Novo Horizonte, observados os prazos e horários de entrega estabelecidos na autorização de fornecimento.

9.2. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá obedecer às recomendações da ANVISA, sobretudo as orientações constantes da RDC nº 216/2004/ANVISA e RDC nº 429/2020/ANVISA, no que forem aplicáveis.

9.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, nas quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento.

9.4. O recebimento provisório será realizado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato que realizará inspeção minuciosa dos produtos, com finalidade de verificar o padrão de qualidade, em observância as exigências da contratante;

9.5. A contratada fica obrigada a substituir no todo ou em parte, os materiais entregues em

desconformidades como Termo de Referência, cabendo aos responsáveis do recebimento provisório definir e atestar a última e/ou únicas medidas de adequação até que sejam sanadas todas eventuais pendências apontadas no termo de Recebimento Provisório;

9.6. Os produtos serão considerados recebidos após formalização de aceite por parte do Gestor da Contratação;

9.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por prejuízos resultantes da incorreção na execução contratual, ou, das garantias e responsabilidades das disposições legais em vigor, consideradas com base em relatórios e/ou documentações apresentadas;

10 - DOS PAGAMENTOS

10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos e do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela contratante.

10 - DAS SANÇÕES

10.1. Conforme previsto na cláusula 19 do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente ata será disponibilizada para consulta no site www.chapadagaucha.mg.leg.br, Acesso à informação, Licitações e Contratos e somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no portal AMM.

11.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, esta ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

11.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo da presente ata, os quais deverão ser publicados nos moldes estabelecidos no subitem 11.1.

11.3. Os interessados em consultar os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata poderão solicitar a consulta através do email licitar@chapadagaucha.mg.leg.br.

11.4. Integram a presente ata, independente de transcrição, todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preços - Nº 03/2024 .

12 - DO FORO

12.7. É competente o foro da Comarca de Arinos/MG para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ: 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Chapada Gaúcha-MG, 17 de julho de 2024 .

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha

JOÃO LOPES NERES

Presidente

P/Câmara Municipal

DOCE ENCANTO CONFEITARIA LTDA

Lourrane Ferreira de Oliveira

p/Detentora da Ata





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22DA-24A5-2BEA-05FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO LOPES NERES (CPF 084.XXX.XXX-33) em 17/07/2024 13:52:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LOURRANE FERREIRA DE OLIVEIRA (CPF 105.XXX.XXX-80) em 17/07/2024 14:43:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/22DA-24A5-2BEA-05FB>